



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/2025**

**EMENTA:** "Prorroga, até o dia 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação de Leme, aprovado pela Lei Complementar nº 698, de 23 de junho de 2015 e dá outras providências."

**AUTORIA:** Prefeito Municipal

**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

e

**COMISSÃO DE SAÚDE, CULTURA, LAZER E TURISMO.**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação; Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e a Comissão de Saúde, Cultura, Lazer e Turismo; reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente projeto de lei, apresenta um único relatório, o qual é também o seu respectivo voto:

1-) Trata-se de projeto de lei, de Autoria do Senhor Prefeito Municipal, que prorroga, até o dia 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação de Leme, aprovado pela Lei Complementar nº 698, de 23 de junho de 2015 e dá outras providências.

2-) Consta que houve requerimento de urgência do Excelentíssimo Prefeito Municipal para tramitação do projeto de lei em questão.

3-) No que concerne a Comissão de Constituição Justiça e Redação, entendemos o relevante valor da proposta em questão, e ainda, o projeto é legal, está bem redigido, devidamente instruído não ofendendo a Constituição Federal, a LOM e demais legislações, assim sendo, esta Comissão é **FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo por esta Casa, pois que, nada obsta a sua legal tramitação.

4-) Já no tocante à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão Saúde, Lazer, Cultura e Turismo, entendemos presente o interesse e a conveniência do presente projeto,





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

principalmente porque com a prorrogação há a garantia da continuidade das políticas públicas educacionais, possibilita a elaboração de novo plano, assegurando a participação da comunidade escolar, especialistas, bem como a harmonização com o Plano Nacional de Educação (PNE) que também foi prorrogado conforme Lei 14.934, de 25 de julho de 2024,

5-) Diante disso, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de Saúde, Cultura, Lazer e por maioria de seus Membros são **FAVORÁVEIS** que seja o presente projeto apreciado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", em 11 de junho de 2025.

Pela Comissão C. J.e R.

Ellan Ricardo da Paixão  
Presidente

Airton Cândido da Silva  
Vice-Presidente

João Carlos Cerbi  
Secretário

Pela Comissão O. F. e C.

João Carlos Cerbi  
Presidente

Elias Eliel Ferrara  
Secretário

João Arrais Serodio Neto  
Vice-Presidente

Pela Comissão S. C. L. e T.

David Pedrão da Silva  
Presidente

Airton Cândido da Silva  
Vice-Presidente

Cristiano Ailton Boff  
Secretário